

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 014/2024
Inexigibilidade nº 003/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.043.792/0001-59, torna público que, através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inc. III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023, em conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021), para capacitação dos Conselheiros Tutelares na implantação do sistema SIPIA, com ênfase na elaboração de relatórios de uso do conselho, levantamentos práticos e recorrentes no município de Otacílio Costa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. III, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Escolha dos Serviços: se faz necessária a contratação de serviços especializados em Treinamento/Capacitação para capacitação dos Conselheiros Tutelares na implantação do sistema SIPIA. A escolha da empresa SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA se deu pelas boas recomendações de outros municípios em relação ao trabalho por eles exercido.

3.2. Inviabilidade de competição: como os serviços de treinamento e capacitação não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços compreendem no mínimo 01(um) dia presencial, totalizando o quantitativo mínimo de 08 horas de prestação de serviço, contendo a abordagem e capacitação nos seguintes temas:

- Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes
- Atribuições do Conselho Tutelar
- Capacitar os Conselheiros Tutelares, referente ao manuseio e alimentação do SIPIA CT
- Cadastramento dos SGDs, da rede de atendimento.
- Cadastramento de informações e denúncias.
- Cadastrar a criança ou adolescentes e o responsável.
- Gerar os atendimentos a partir das denúncias.
- Encontrar os direitos violados na denúncia e aplicar as medidas de proteção.
- Gerar, ofícios e documentos dessas medidas de proteção, fazendo encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento.
- Mostrar como os conselheiros (as) tutelares assinam os documentos eletronicamente.
- Gerar relatórios de uso do Conselho Tutelar.
- Mostrar as estatísticas das violações de direitos de seu município, a partir da alimentação do sistema.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da execução são de inteira responsabilidade da licitante.

6. O CONTRATADO

6.1. A contratada será a empresa **SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº24.986.096/0001-77, com sede na Rua Arnaldo Tomé dos Santos, nº 357, Ap 1102, bairroBalneário Pereque , na cidade de Porto Belo/SC.

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal Para Infância Adolescência de Otacílio Costa - 26 - 1.759.7003.0009 – Conta 14.500-9

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 03 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANDRIELLY MACEDO ORTIZ DABOITE

Data: 03/06/2024 15:03:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrielly Macedo Ortiz Daboite
Secretária de Assistência Social
Gestora